



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 - E

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2023
PREGAO ELETRÔNICO 032/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 032/2023, Processo Administrativo n.º 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **AJESU MARQUES LEAO**, inscrita no CNPJ sob nº **09.314.843/0001-37** com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, representada pelo(s) Sr.(a) **AJESU MARQUES LEAO**, portador(a) da Documento de Identidade nº 03040291 -30 e inscrito(a) no CPF sob o 465.820.885-72, residente e domiciliado a Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 27, Centro, Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000; **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.890.698/0001-07** com sede na Cidade de Curitiba -PR, À Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 - APT 64, 6º andar - Bloco 02, Cidade Industrial - CEP: 81.280-390, representada pelo(s) Sr.(a) **Carlos Aparecido de Paula Louro**, portador(a) da Documento de Identidade nº 949284-4 e inscrito(a) no CPF sob o 147.398.019-49, residente e domiciliado a Rua Benjamin Cavet, nº 238, Casa IV, São Braz, CEP: 82.300-340.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais remanescentes relacionados à construção para a realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 - Termo de Referência - do Edital, com vigência de doze meses;

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ 171.094,70 (Cento e setenta e um mil e noventa e quatro reais e setenta centavos) referente a soma dos lotes: lote nº 01, no valor de R\$ 143.900,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais); lote nº 02, no valor de R\$ 4.338,00 (Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais); lote nº 03, no valor de R\$ 1.399,20 (Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos); lote nº 04, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais); lote nº 05, no valor de R\$ 5.737,50 (Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); lote nº 06, no valor de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado,

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis para produtos de fabricação própria e 07 (sete) dias úteis para os demais, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, deverá proceder através das regras do Termo de Referência e do Contrato deste processo.
- 5.3. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra.
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Governo, Administração, e Serviços Públicos eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

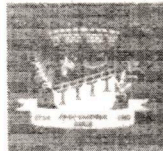
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será



PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Unidade Orçamentária : 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2013300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
1051300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
1040300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2294300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2058300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2058300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.


16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.




PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso, Bahia, em 27 de dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO



AJESU MARQUES LEAO
CNPJ nº 09.314.843/0001-37
AJESU MARQUES LEAO
CPF nº 465.820.885-72
CONTRATADA


CARLOS APARECIDO DE
PAULA
LOURO:14739801949

Assinado de forma digital por
CARLOS APARECIDO DE PAULA
LOURO:14739801949
Dados: 2023.12.27 13:47:47 -03'00'

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
CNPJ nº 51.890.698/0001-07
Carlos Aparecido de Paula Louro
CPF nº 147.398.019-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 037696095 73

2. 
CPF: 076.122.545.52



ATENAS
DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS
E TINTAS LTDA.
CNPJ 51.890.698/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2023

A Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda., com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 – Apt 64 – 6º Andar – Bloco 02 – Cidade Industrial – CEP 81.280-390, inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.890.698/0001-07, Fone/Fax: (41) 3225-2765, e-mail: cwbatenas@gmail.com foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

LOTE 06 -

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|--------------|---|------------|---------|------------------|---------------------|----------------------|
| 01 | TINTA LÁTEX PVA, LATA DE 3,60L | 30,00 | Unidade | REVETEX | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |
| 02 | STAIN PRESERVATIVO DE MADEIRA COR SEMI TRANSPARENTE 3,60 LITROS | 15,00 | Unidade | REVETEX | R\$ 140,00 | R\$ 2.100,00 |
| 03 | STAIN PRESERVATIVO DE MADEIRA COR SEMI TRANSPARENTE 18 LITROS | 15,00 | Unidade | REVETEX | R\$ 640,00 | R\$ 9.600,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 13.200,00 |

Prazo de validade da proposta: Conforme edital
Prazo de entrega: Conforme edital
Prazo para Pagamento: Conforme edital
Local de Entrega: Conforme Edital.
Garantia: Conforme Edital.
Optante pelo Simples Nacional: Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus e Baterias Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site www.inmetro.com.br

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência: 3390-1
Conta Corrente: 50893-4

Curitiba, 15 de Dezembro de 2023.


CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
PROPRIETARIO
RG: 949284-4
CPF: 147.398.019-48

BOM PREÇO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AV. Antonio Carlos Magalhaes, Centro, Érico Cardoso – BA, 46.180-000
CNPJ: 09.314.843/0001-37

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 032/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais remanescentes relacionados à construção para a realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso.

| <i>Dados a constar na proposta</i> | |
|---|---|
| Razão Social | AJESU MARQUES LEÃO |
| CNPJ | 09.314.843/0001-37 |
| Endereço | AV. Antonio Carlos Magalhaes, S/N, Centro, Érico Cardoso – BA, 46.180-000 |
| Telefone/fax | 77 9 9100-5480 |
| E-mail | Ajesu.leao@bol.com.br |
| Banco/Agencia/Conta Corrente | Banco Bradesco – AG: 3535-1, C/C: 13.495-3 |
| Cidade | Érico Cardoso -BA |
| Nome do representante legal | Ajesu Marques Leão |
| Endereço residencial do representante Legal | PÇ Lindolfo Marques Leão, S/N, Centro, Érico Cardoso – BA, 46.180-000 |
| Identidade do Representante Legal | 0304029130 |
| CPF do Representante Legal | 465.820.885-72 |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | 77 9 9100-5480 |

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 032/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

| LOTE 01 – CAIXAS D'ÁGUA | | | | | | |
|-------------------------|---------------------------------------|-----|------|----------|--------------|----------------|
| ITEM | PRODUTO | UND | QTDE | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 01 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000 LT | UND | 10 | FIBRASOL | R\$ 815,76 | R\$ 8.157,60 |
| 02 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LT | UND | 10 | FIBRASOL | R\$ 196,74 | R\$ 1.967,40 |
| 03 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LT | UND | 10 | FIBRASOL | R\$ 2.406,95 | R\$ 24.069,50 |
| 04 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000 LT | UND | 10 | FIBRASOL | R\$ 2.406,95 | R\$ 24.069,50 |
| 05 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT | UND | 10 | FIBRASOL | R\$ 200,92 | R\$ 2.009,20 |
| 06 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LT | UND | 10 | FIBRASOL | R\$ 334,94 | R\$ 3.349,40 |
| 07 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LT | UND | 20 | FIBRASOL | R\$ 3.992,80 | R\$ 79.856,00 |
| 08 | Torneira Boia Click 1/2" | UND | 30 | DOCONE | R\$ 10,40 | R\$ 312,00 |
| 09 | Torneira Boia Click 3/4" | UND | 10 | DOCONE | R\$ 10,94 | R\$ 109,40 |
| VALOR DOLOTE 01 | | | | | | R\$ 143.900,00 |

| LOTE 02 – FERRAGENS | | | | | | |
|---------------------|--|-----|------|-------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO | UND | QTDE | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 01 | MALHA POP EQ45 LEV20X2CMFIO 3,4 - 2X3M | UND | 100 | BELGO | R\$ 43,38 | R\$ 4.338,00 |
| VALOR DOLOTE 02 | | | | | | R \$ 4.338,00 |

BOM PREÇO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AV. Antonio Carlos Magalhaes, Centro, Érico Cardoso – BA, 46.180-000
CNPJ: 09.314.843/0001-37

| LOTE 03 – DIVERSOS | | | | | | |
|-------------------------|--|-----|------|----------------|-----------|---------------------|
| ITEM | PRODUTO | UND | QTDE | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 01 | ENXADA DE 2 LIBRAS | UND | 20 | TRAMONTI NA | R\$ 34,58 | R\$ 691,60 |
| 02 | PNEU PARA CARRO DE MÃO RÍGIDO SEM CÂMARA | UND | 20 | TRAMONTI NA | R\$ 35,38 | R\$ 707,60 |
| VALOR DO LOTE 03 | | | | | | R\$ 1.399,20 |

| LOTE 04 | | | | | | |
|-------------------------|---|------|------|--------|-----------|---------------------|
| ITEM | PRODUTO | UND | QTDE | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 01 | CONDUÍTE CORRUGADO DE PEAD, DE ¾ POLEGADAS, ROLO DE 50 METROS | ROLO | 50 | VIATEK | R\$ 36,00 | R\$ 1.800,00 |
| 02 | CONDUÍTE CORRUGADO DE PEAD, DE ½ POLEGADAS, ROLO DE 50 METROS | ROLO | 20 | VIATEK | R\$ 36,00 | R\$ 720,00 |
| VALOR DO LOTE 04 | | | | | | R\$ 2.520,00 |

| LOTE 05 – MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO | | | | | | |
|----------------------------------|--|------|------|---------------|------------|---------------------|
| ITEM | PRODUTO | UND | QTDE | MARCA | PREÇO | TOTAL |
| 01 | MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA IRRIGAÇÃO DE ¾ POLEGADAS, ROLO DE 100 METROS | ROLO | 15 | TUBO FORTE | R\$ 112,50 | R\$ 1.687,50 |
| 02 | MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA IRRIGAÇÃO DE ½ POLEGADAS, ROLO DE 100 METROS | ROLO | 15 | TUBO FORTE | R\$ 67,50 | R\$ 1.012,50 |
| 03 | MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA IRRIGAÇÃO DE 1 POLEGADA, ROLO DE 100 METROS | ROLO | 15 | TUBO FORTE | R\$ 202,50 | R\$ 3.037,50 |
| VALOR DO LOTE 05 | | | | | | R\$ 5.737,50 |

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em até **até 15 (quinze) dias úteis para produtos de fabricação própria e 07 (sete) dias úteis para os demais**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

ÉRICO CARDOSO – BA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.


Ajesu Marques Leão
CNPJ: 09.314.843/0001-37
RG: 0304029130